

**POLÍTICA DE INDICAÇÃO
DE ADMINISTRADORES –
OSX BRASIL S.A.**

POLÍTICA DE INDICAÇÃO DE ADMINISTRADORES

OBJETIVO

A **OSX BRASIL S.A.**, designada nesta Política de Indicação de Administradores de *OSX/Companhia*, tem por objetivo estabelecer princípios, critérios e procedimentos para nortear a escolha de administradores para os cargos de membros do Conselho de Administração, dos Comitês de Assessoramento e da Diretoria Executiva, alinhada com as melhores práticas de governança corporativa e a legislação aplicável.

ABRANGÊNCIA E ESCOPO

Esta Política se aplica à OSX, sendo de observância obrigatória pelos órgãos deliberativos e de assessoramento da Companhia e por parte das indicações pelos acionistas que, de forma independente, sejam submetidas à Assembleia Geral.

PRINCÍPIOS

O processo de indicação para os cargos de membro do Conselho de Administração (“Conselho”), dos Comitês de Assessoramento (“Comitês”) e da Diretoria Executiva (“Diretoria”) deve ser aderente ao disposto no Estatuto Social, no Código de Conduta, nesta Política de Indicação dos Administradores (“Política”) e na legislação aplicável.

São requeridas as seguintes qualificações mínimas para ocupar cargo de membro do Conselho, dos Comitês, e da Diretoria:

- a) Não estar impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, propina ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;
- b) Não ter sido declarado inabilitado por ato da Comissão de Valores Mobiliários;
- c) Ter reputação ilibada;

- d) Estar alinhado e comprometido com a missão, os valores e o Código de Conduta da OSX;
- e) Não ter interesse conflitante de natureza estrutural com a Companhia, salvo, quando aplicável, dispensa da Assembleia Geral;
- f) Formação acadêmica compatível com as atribuições dos membros do Conselho de Administração, conforme descritas no Estatuto Social;
- g) Experiência profissional em temas diversificados; e
- h) Não ocupar cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado, em especial em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, salvo quando ocorrer dispensa pela Assembleia Geral, e para os cargos da Diretoria.

Além disso, para os membros do Conselho e Comitês, devem ser consideradas as seguintes características e competências:

- a) Visão estratégica;
- b) Disponibilidade de tempo para o exercício da função;
- c) Capacidade de comunicação; e
- d) Capacidade de trabalhar em equipe.

CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E COMITÊS DE ACESSORAMENTO

Como diretriz geral, o processo de indicação de candidatos deve visar a que o Conselho de Administração e os Comitês de Assessoramento sejam compostos de membros de perfil diversificado, com competências complementares e o debate efetivo de ideias e a tomada de decisões técnicas, isentas e fundamentadas.

O processo de indicação deve buscar que o Conselho de Administração e os Comitês de Assessoramento sejam compostos tendo em vista a disponibilidade de tempo de seus membros para o exercício de suas funções e a diversidade de conhecimentos,

experiências, comportamentos, aspectos culturais, faixa etária e gênero.

O Conselho de Administração será composto por, no máximo, 5 (cinco) membros, acionistas ou não da Companhia, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 01 (um) ano, permitida a reeleição. O Conselho de Administração terá conselheiros independentes, conforme regras previstas no Estatuto Social e no Regulamento do Novo Mercado.

Os membros indicados, incluindo os conselheiros independentes, deverão atender aos critérios estabelecidos no **TÍTULO “PRINCÍPIOS”**, além dos requisitos legais e regulamentares, e daqueles expressos no Estatuto Social da Companhia e acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, conforme aplicável.

A composição do Conselho de Administração e dos Comitês de Assessoramento deverá ser avaliada ao final de cada mandato para buscar o atendimento aos critérios constantes desta Política, quando da aprovação dos candidatos propostos pela Administração.

A proposta de reeleição dos membros do Conselho de Administração e dos Comitês de Assessoramento deverá levar em consideração o seu bom desempenho durante o período, sua experiência e a assiduidade nas reuniões durante o mandato anterior, conforme os resultados do processo de avaliação periódica do Conselho de Administração, bem como as conclusões quanto à adequação ou necessidade de ajustes em sua composição.

No que concerne aos membros de Comitês de Assessoramento, estes poderão ser membros do Conselho de Administração ou terceiros que não sejam administradores ou associados da Companhia, por exemplo, especialistas ou outras pessoas cuja contribuição seja útil ao desempenho dos trabalhos do comitê. Os Comitês serão compostos por membros escolhidos pelo Conselho de Administração, que também indicará dentre os membros um Coordenador do Comitê.

CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DA DIRETORIA

Como diretriz geral, o processo de indicação e preenchimento de cargos de Diretoria deve visar à formação de um grupo alinhado aos princípios e valores éticos da Companhia, inclusive tendo em vista a diversidade, incluindo de gênero, almejando sua ocupação por pessoas com competências complementares e habilitadas para enfrentar os desafios da Companhia.

A Diretoria, cujos membros serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, terá mandato unificado de 1 (um) ano, permitida a reeleição, conforme previsão do Estatuto Social da Companhia, e será composta de, no máximo, 9 (nove) membros, acionistas ou não, todos residentes no país, sendo um designado Diretor Presidente e os demais sem designação especial.

A indicação dos Diretores da Companhia deverá obedecer os critérios estabelecidos no **TÍTULO “PRINCÍPIOS”**, além dos requisitos legais e regulamentares, e daqueles expressos no Estatuto Social da Companhia e acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, conforme aplicável.

O Conselho de Administração deverá buscar eleger como Diretor Presidente um executivo apto a liderar a gestão dos negócios da Companhia, com observância aos limites de risco e às diretrizes aprovadas pelo Conselho de Administração; com formação acadêmica compatível com as suas atribuições, de acordo com as descritas no Estatuto Social; bem como deve possuir habilidades para implementar as estratégias, enfrentar os desafios e atingir os objetivos da Companhia.

A proposta de reeleição dos membros da Diretoria deverá considerar sua avaliação periódica pelo Conselho de Administração.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os departamentos da Companhia deverão cumprir o disposto nesta Política durante o todos os macroprocessos e operações de negócios da OSX.

VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DA POLÍTICA

A presente Política entrará em vigor a partir da data de sua aprovação, pelo Conselho de Administração, e poderá ser consultada em <http://www.osx.com.br/>; bem como permanecerá vigorando por prazo indeterminado, até que haja deliberação em sentido contrário.

As violações dos termos da presente Política serão examinadas pelo Conselho de Administração, que adotará as medidas cabíveis.

O Conselho de Administração, por meio de deliberação aprovada pela maioria de seus membros, (i) deverá obrigatoriamente atualizar a presente Política em razão de

mudanças no Estatuto Social, no Regulamento do Novo Mercado da B3, ou ainda em qualquer lei ou regulamento da CVM e (ii) poderá alterar esta Política por iniciativa de qualquer de seus membros ou de seu Presidente, devendo a proposta de alteração acompanhar justificativa sobre as causas e o alcance da alteração que é pretendida.

Os casos omissos, exceções, bem como, os ajustes na presente Política devem ser submetidos à avaliação da Diretoria, antes da aprovação do Conselho de Administração.

